



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 369

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Autosan Distribuidora referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Adriana Zamora declara que. São Carlos, 27 de abril de 2020. A Prefeitura Municipal DE São Carlos A AUTO SAN é Distribuidora de Veículos Ltda, - Marca Nissan - estabelecida a Avenida Francisco Pereira Lopes, 1800, , 138, CGC 10.748.765/0001-68, tem como atividade principal Vendas de Veículos, peças e Serviços, em nome de Representante Legal, Adriana Ferreira Zamora., solicitamos a autorização de reabertura, e nos comprometemos em trabalhar dentro das normas da vigilância Sanitária, utilizando álcool em gel para nossos clientes e funcionários e também fazendo uso de máscaras, e mantendo a distância de 2 metros. Atenciosamente, AUTO SAN é Distribuidora de Veículos Ltda.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de máscaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devereu solicitar apresentar plano de trabalho

São Carlos, 27 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19